

RESOLUÇÃO Nº 06

Atualiza a remuneração dos Vereadores

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1.975 e em decorrência do Ato nº 52 de 16 de março de 1.977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Araxá, fixada na Resolução nº 06/78 desta Câmara, passa a ser de Cr\$ 4.545,75 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), sendo Cr\$ 2.272,87 (dois mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos) a parte fixa e Cr\$ 2.272,88 (dois mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) a parte variável.

§ 1º – A falta do Vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

§ 2º – Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou motivo de luto.

Art. 2º – A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º – A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único – O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º – É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º – O vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor a partir de 1º de março de 1.977.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1.978.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Presidente

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Secretária